



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2019–004 SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, inscrita no CNPJ nº 05.351.606/0001 - 95 com sede nesta cidade, à rua Noêmia Belém, S/N, Centro, CEP: 68.780-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, gestora do FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO ENSINO - FUNDEB, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ 29.517.467/0001-95 com sede nesta cidade, a Rua José Augusto Corrêa, S/N, Centro, CEP: 68.780-000 por meio da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 578/2017 - GAB de 05/11/2018, torna público que realizará licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA EMEF QUIRINO NAZARÉ FERNADES, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO VIGIA DE NAZARÉ/ESTADO DO PARÁ**, de acordo com as especificações contidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, no dia 04/04/2019 às **10:00 horas**, horário de Brasília, no **AUDITÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PMVN**, sito à **Rua Noêmia Belém, s/n- Centro**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS - CPL/ PREFEITURA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitada por preço unitário, fundamentada na Lei Federal N.º 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98 Aplicando-se, subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.892/2013. Lei Complementar nº 147 agosto de 2017 e Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

01 - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA EMEF QUIRINO NAZARÉ FERNADES, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO VIGIA DE NAZARÉ /ESTADO DO PARÁ**, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações, e Normas Técnicas constantes dos anexos desta **TOMADA DE PREÇOS**, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório.

ITEM	OBJETO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA EMEF QUIRINO NAZARÉ FERNADES, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO VIGIA DE NAZARÉ

02 – PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo de execução do serviço será de: **120 (Cento e Vinte) dias**.

03 – DO VALOR

- 3.1. O valor global máximo estimado para a presente licitação será de: **R\$ 586.804,09 (Quinhentos e Oitenta e seis mil, Oitocentos e Quatro Reais e Nove Centavos)**.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

04 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
01	15200000	12.361.0003.1.035	44.90.51.00

05 - DA ABERTURA: DIA, HORA e LOCAL.

5.1. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação será efetuada da seguinte forma.

5.1.1. No dia 04/04/2019 às 10:00 horas, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

5.1.2. Endereço para a entrega e abertura dos envelopes:

No Auditório da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, à Rua Noêmia Belém, s/n, Centro.

5.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

06 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa nacional e/ou estrangeira, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da presente TOMADA DE PREÇOS e que apresente **declaração**, emitida por esta PREFEITURA, de que está devidamente cadastrada e, no que couber, todos os documentos exigidos neste Edital, referente à fase de habilitação.

6.2. A **declaração de cadastro** será emitida pela Comissão de Licitação desta PREFEITURA, podendo ser efetivado até o **terceiro dia** anterior à data do recebimento das propostas, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento, observada a necessária qualificação.

6.3. O credenciamento se dará com a entrega de **procuração pública**, pelo representante da empresa, comprovando tal qualidade, devendo, preferencialmente, comparecer à sessão de abertura dos envelopes “documentação” e “propostas”.

6.3.1- Caso a representação se faça por diretor ou sócio de firma, fica dispensada a apresentação do documento referido no subitem 6.3. devendo ser comprovada a condição de representante legal através de Estatutos ou Contratos Sociais e suas alterações posteriores.

6.4. Cada empresa licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

6.4.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à PREFEITURA, na mesma licitação.

6.5. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

6.5.1. Empresas licitantes que, dentre seus dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou técnicos, haja servidores da PREFEITURA.

6.5.2. Empresas em processo de falência, concordatárias, ou consideradas inidôneas por órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

6.5.3. A Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência ou suspensão de licitar com a Administração.

6.5.4. Empresas consorciadas sob nenhuma forma.

07 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1. As licitantes concorrentes deverão apresentar a documentação e propostas em envelopes fechados e distintos, endereçados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ – COMISSÃO DE LICITAÇÃO** mencionando o número da TOMADA DE PREÇOS e identificando os envelopes com a razão social do proponente, conforme o seu conteúdo, com as seguintes indicações:

a) ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
Nº. 2/209-004 SEMED
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
Item(s)

b) ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
Nº. 2/2019-004 SEMED
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
Item(s)

7.2. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

08 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1)

O envelope nº 01 deverá conter os documentos a seguir discriminados:

8.1. Relativamente à situação jurídica:

8.1.1. As empresas deverão apresentar **comprovante de inscrição no cadastro da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**, devidamente atualizado e avalizado pela Comissão de Licitação.

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

8.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

8.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

8.2.2. Prova de regularidade relativa a Certidão ao FGTS;

8.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei n.º 8.666/1993);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (art. 29, V da Lei de Licitações);

8.2.5. Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

8.2.6. Prova de regularidade com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

8.2.7. As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição;

8.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **anterior**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Documentação Relativa à Qualificação-Econômica Financeira

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor cível do juízo da sede da empresa licitante;

8.3.2. Certidão simplificada da Junta Comercial atestando o capital mínimo de 10% (dez por cento), necessário para participar do certame.

8.3.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.3.3 a) A empresa licitante deverá comprovar a boa situação financeira, através da aplicação das fórmulas abaixo especificadas, baseando-se na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) > 2,00, Solvência Geral (SG) > 0,20 e Liquidez Corrente (LC) > 2,00 apresentando esta comprovação devidamente assinada pelo proprietário, ou quem lhe represente junto a empresa, e/ou, profissional da área de contabilidade.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

8.3.3 b) Relação do montante dos valores das obras e serviços de engenharia contratados (Contratos em vigor) com a PREFEITURA, Municípios, Estados e União, discriminando o valor contratual (incluindo aditivo quando for o caso) e o saldo contratual;

8.3.3 c) A empresa licitante deverá atender o índice obtido na seguinte equação:

Onde:

$$I = \frac{PL-C}{Mc} \times 100 > 10$$

PL= Patrimônio Líquido.

C= Capital Mínimo Exigido.

Mc= Montante dos saldos de contratos em vigor com esta PREFEITURA e outros órgãos da administração pública, dos Municípios, Estados e União, referentes a obras e serviços de engenharia, até a data da abertura das propostas, relacionada pela empresa licitante, listando obras e seus respectivos valores de contratação.

8.3.3.C.1 O Patrimônio líquido da empresa licitante terá que ser obrigatoriamente maior que o capital exigido para participar da licitação;

8.3.3.C.2 Na hipótese de a empresa licitante, não ter nenhum compromisso financeiro, assumido com esta **PREFEITURA**, Municípios, Estados ou União fica dispensado de apresentar o **item 8.3.3b**;

8.3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitação.

8.3.6. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

a) Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo a ter representação legal no Brasil, com poderes expressos, para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

b) Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato;

c) A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

8.3.7. Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

8.3.8. A empresa que possuir CRC válido emitido pela Secretaria Municipal de Administração ou que estiver regularmente cadastrado e parcialmente habilitado em sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios estará dispensado de apresentar os documentos elencados no subitem 8.2 do Edital, será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

8.3.9. Aprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Art. 31 § 5º da Lei 8.666/93)

8.3.10 Os documentos emitidos pela INTERNET, somente terão validade se forem em original.

8.4. Documentação Relativa a Qualificação Técnica

8.4.1. REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA LICITANTE NO CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme áreas de atuação, de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta prevista no Projeto Básico. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA-PA, somente quando da assinatura do Contrato (averbação).

8.4.2. A qualificação técnica do licitante deverá ser comprovada da seguinte maneira:

a) Capacidade Técnico-Profissional, constante de atestados devidamente registrados no CREA, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obras de características semelhantes ao objeto licitado, pelo Técnico profissional Responsável pela execução da obra, demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional e/ou trabalhista entre a empresa licitante e o seu contratado, devendo o mesmo fazer parte do quadro permanente da empresa. Não serão aceitos apresentação apenas de ART'S.

b) Declaração formal de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados.

8.4.3. Apresentação de Atestado expedido pela Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA/PMVN, comprovando a visita técnica “in loco” da empresa licitante, onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira. (**Modelo Anexo IV**).

8.4.4. A visita “in loco” pela empresa licitante dar-se-á no **dia 28/03/2019, horário de 08h:00m às 10h:00m.** Esta visita deverá ser feita por um Engenheiro Civil ou Engenheiro Elétrico ou Arquiteto devidamente credenciado pela empresa licitante, com a supervisão de um Engenheiro Civil ou Engenheiro Elétrico ou Arquiteto da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA/PMVN, não havendo expediente na data marcada, a visita será realizada no primeiro dia útil subsequente, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fato imprevisível.

8.4.5. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

8.4.6. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatória, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

8.4.7. Os documentos referidos nos subitens anteriores, deverão ser apresentados em FOTOCÓPIAS, exceto fax, as quais só terão validade se autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais;

8.4.8. Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

8.5. Documentação Relativa à Regularidade Trabalhista:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

- a) Declaração da Empresa de que não possui em seu quadro, trabalhadores menores de 18 a 14 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- b) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 07 de junho de 2011).

8.6 Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

09 - DA PROPOSTA (Envelope n.º 2)

- 9.1.** As propostas deverão ser apresentadas digitadas em papel timbrado da firma proponente em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, pelo representante legal da empresa fazendo referência ao número e modalidade da licitação;
- 9.2.** Não serão considerados as propostas enviadas vias telex, telegramas ou fac-símile;
- 9.3.** Na proposta deve constar:
 - 9.3.1.** Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda – CNPJ do Ministério da Fazenda;
 - 9.3.2.** Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
 - 9.3.3.** Número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento.
- 9.4.** Deverá constar no envelope proposta, os seguintes documentos: **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE; ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO; ANEXO VII – COMPOSIÇÃO DE BDI; ANEXO VIII – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS (HORISTAS) ou ANEXO IX – COMPOSIÇÃO DE ENGARGOS (MENSALISTA); ANEXO X – RESUMO FINANCEIRO; ANEXO XI – PLANILHA DE PREÇOS**, Declaração de que não possui em seu quadro funcional servidores públicos de nenhuma esfera devidamente assinados.
 - 9.4.1.** O preço unitário e total dos itens grafado em algarismos e, preço global da proposta em algarismos e por extenso. O referido preço deverá ser cotado com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalecerá o último.
 - 9.4.2.** O prazo de sua validade, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura dos envelopes - propostas da licitação (envelope nº 2). Em caso de omissão considerar-se-á como aceito o prazo mínimo ora estabelecido;
 - 9.4.3.** O prazo de execução do serviço não poderá exceder ao especificado no subitem 2.1 deste Edital, a contar a partir da data de assinatura do Contrato.
 - 9.4.4.** Na apresentação do Anexo VI - Cronograma físico-financeiro, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, sempre que possível acompanhado dos critérios para mensuração de obras que estão anexos à Planilha de Quantitativos.
 - 9.4.5.** Deverão ser incluídas nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluindo em sua planilha de quantitativo.
 - 9.4.6.** Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

9.4.7. Deverá ser apresentado preço global, fixo e irrevogável com orçamento discriminado conforme planilha de quantitativos;

9.4.8. A composição do B.D.I. (Bonificação e Despesas Indiretas), constando de todos os itens que a compõem com seus respectivos percentuais, conforme modelo no **Anexo VII**;

9.4.9. Deverá ser apresentado na composição de custos unitários obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI, que serão objeto de análise da Comissão de Licitação, para se identificar o licitante vencedor do certame.

9.4.10. O(s) licitante(s) participante(s) deste certame deverão apresentar as seguintes planilhas, no prazo de 72 horas após a publicação da homologação.

9.4.10.1. Planilha de orçamento do licitante vencedor (em pdf).

9.4.10.2. Planilha de orçamento do licitante vencedor (em arquivo digital editável).

9.4.10.3. Planilha de composição de custos do licitante vencedor (em pdf).

9.4.10.4. Planilha de composição de custos do licitante vencedor (em arquivo digital **editável**).

9.4.10.5. Cronograma físico-financeiro do licitante vencedor.

10 - DO PROCEDIMENTO

10.1. Os trabalhos da Comissão de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

10.1.1. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1), os quais serão abertos ante os representantes das Licitações, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitações, devidamente registrada em ata.

10.1.2. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelas Licitações que participarem da reunião.

10.2. As decisões quanto à habilitação serão publicadas no Diário Oficial da União.

10.3. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

10.4. A Comissão inabilitará o Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens **8 e 9**, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

10.5. Quando todas as Licitações forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica-se o Art., 48 § 3º da Lei 8.666/1993, a Entidade de Licitação poderá fixar as Licitações o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

10.6. A critério da Comissão de Licitação, não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões formais, na documentação ou proposta, que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento das propostas dar-se-á pelo tipo de licitação “menor preço global”, levando-se em consideração todos os critérios deste edital referente a elaboração da proposta de preços.

11.2. Serão desclassificadas as propostas:

11.2.1. Que a juízo da Comissão de Licitação não atenderem aos requisitos desta **TOMADA DE PREÇOS**, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas;

11.2.2. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, constantes do valor global do memorial descritivo;

11.2.3. Que apresentarem valor unitário excessivo ou global superior ao limite estabelecido no item 3.1 deste edital,

11.2.4. Serão considerados preços unitários (itens do resumo orçamentário) excessivos os que ultrapassarem o estipulado na planilha orçamentária do Projeto Básico.

11.3. Observadas às condições acima a Comissão de Licitação classificará as propostas em ordem de menor preço. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar menor preço, (tipo de licitação menor preço global);

11.4. No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo;

11.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e empresas de pequeno porte;

11.6. Entende – se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço;

11.7. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

11.7.1. As Microempresas ou empresas de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.7.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **11.7.1** deste edital, serão convocados as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos itens **11.5** e **11.6** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **11.5** deste edital, será realizada sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.7.4. A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão;

11.7.5. Na hipótese da não – contratação nos termos previstos no item **11.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.8. O disposto item **11.7** e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

11.9. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro e entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;

11.9.1. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

11.9.2. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

11.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta TOMADA DE PREÇOS por irregularidade na aplicação da lei devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

11.11. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em tomada de preços, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.12. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

11.13. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11.14. Reserva-se a Comissão de Licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.

11.15. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela Autoridade Superior.

11.16. O resultado desta Tomada de Preços será publicado no Diário Oficial da União.

11.17. É facultada a comissão de licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, bem como autorização e medição da Secretaria Municipal de Educação.

12.1.1. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela licitante vencedora de acordo com os seguintes procedimentos:

12.1.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a licitante vencedora apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.1.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.1.4. Se a licitante vencedora vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

12.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Vigia de Nazaré-PA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela licitante vencedora, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

12.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a licitante vencedora regularizar o cronograma na etapa subsequente.

12.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela licitante vencedora não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

12.2.3. Após a aprovação, a licitante vencedora emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

12.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela licitante vencedora, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

12.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/ Fatura apresentada pela licitante vencedora com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la: a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratuais, nominalmente identificados;

b) Da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Secretaria Municipal de Educação.

12.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.5.2. A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.7. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ-PA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela licitante vencedora, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.9. Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução das obras, com as respectivas datas de admissão;

12.10. Comprovante dos pagamentos de seus salários referente ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;

12.11. Comprovante do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e FGTS dos trabalhadores da obra;

12.12. Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa do empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a Justiça do Trabalho, onde conste expressamente a exclusão da Secretaria Municipal de Educação.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

13.2. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do Ato ou da lavratura da Ata, em consonância com o Art. 109, inciso I e II e no parágrafo 4º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, dirigidos por escrito ao presidente da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.3. Mantida a decisão da Comissão, caberá representar a autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data de sua comunicação, que decidirá sobre a sua procedência ou não, após manifestação da Secretaria Municipal de Educação.

13.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, protocolizados dentro do prazo Legal.

14 - DA GARANTIA DE PROPOSTA E EXECUÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

14.1. A Licitante deverá entregar na sala do núcleo de Licitação da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré no dia da abertura do certame, sob pena de inabilitação, o comprovante de depósito de Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor global do(s) item(s), que compõem a Tomada de Preços, recebendo da mesma comissão um recibo comprovando tal depósito, o qual fará parte do envelope n. 01 – Documentação. Dentre as modalidades de garantia temos: caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões das Licitantes.

14.1.1 Caso a Licitante não retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital a mesma perderá os direitos de assinatura contratual.

14.1.2 Se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual a contratante convocará através de ofício a empresa que ofertou o 2º menor preço no certame.

14.1.3 O depósito indicado no subitem 14.1 deverá obedecer ao seguinte:

a) Caução em dinheiro (moeda corrente e cheque) e títulos da dívida pública deverão ser depositados na Conta Corrente: 6318 – 5 - PMVN Banco do Brasil – Agência 3629-3 em favor de PREFEITURA /CAUÇÃO/GARANTIA DE PROPOSTA/LICITAÇÃO;

b) Caução em fiança bancária e seguro-garantia deverão ser entregues na sala da Comissão de Licitação desta PREFEITURA.

14.2. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até **30 (trinta)** dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de **30 (trinta)** dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

14.3. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

14.4. Para assinatura do Contrato as licitantes vencedoras deverão apresentar garantia representada pelo recolhimento do valor correspondente a **3,5% (três e cinquenta centésimo percentuais)** do valor global do contrato, optando pelas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, caso em que a licitante vencedora deverá depositar na Conta Corrente: 6318 – 05 – Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré – PMVN, Banco do Brasil Agência em favor da PREFEITURA /CAUÇÃO/LICITAÇÃO;

b) Fiança Bancária;

c) Seguro-Garantia, na forma da legislação específica.

14.5. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela Licitante, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante ao Setor de Contratos desta PREFEITURA.

14.6. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

prazo de até 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

15.2. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame;

15.2.2. São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.- Suspensão Temporária- Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
II. Fazer Declaração Falsa.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
III. Apresentar documentação falsa.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

IV. Comportar-se de modo inidôneo.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
V. Cometer fraude fiscal	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

	<p>Contrato.</p> <ul style="list-style-type: none">-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: de 1% (um por cento) até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
XII. Inexecução parcial do contrato.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

XIII. Inexecução total.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 20% (vinte por cento), do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.- Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
-------------------------	---

15.3. Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contrata com a Administração Pública.

15.3.1. Os fatos incurso nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados à Procuradoria Geral do Município de Vigia de Nazaré-PA para providências cabíveis.

15.4. As sanções estabelecidas, neste Edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

15.5. As sanções estabelecidas neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Secretaria Municipal de Educação, através da **Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SEINFRA - PMVN** designará, por meio de Portaria, o(a) servidor(a), que irá proceder a fiscalização do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A autoridade competente poderá revogar no todo ou em parte o processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2. Secretaria Municipal de Educação, reserva-se ao direito de não contratar nenhuma firma, mesmo que atendam as especificações desta **TOMADA DE PREÇOS** se, a seu critério, fatores até então não considerados recomendarem a não contratação de firmas, conforme dispõe o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.3. Na forma da lei, o presente instrumento convocatório estará à disposição das firmas cadastradas ou não, que tiverem interesse em participar da licitação, devendo para tal, procurar a sala da Comissão de Licitação, no prédio sede - desta Prefeitura;

17.3.a.) As planilhas e os cronogramas orçamentários que compõem este edital, serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SEINFRA - PMVN, no momento em que este instrumento convocatório estiver disponível no site desta PREFEITURA.

17.4. Na hipótese do dia programado para o recebimento da documentação e propostas, bem



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

como para início da abertura dos envelopes recair em dia declarado feriado ou ponto facultativo e não havendo retificações de convocação por ofício, telegrama, circular ou publicação por qualquer outro meio, o evento será realizado no primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, independentemente de aviso ou notificação aos interessados;

17.5. O recebimento das propostas pela Comissão não implica em nenhum direito ou compromisso com o proponente, além do recebimento das mesmas.

17.6. A apresentação da proposta obriga o proponente vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta **TOMADA DE PREÇOS** e seus **ANEXOS**.

17.7. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste **EDITAL**, pois a simples apresentação dos envelopes I e II subentende o conhecimento integral do objeto em licitação, bem como aceitação incondicional do presente **EDITAL**, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição.

17.8. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a licitante que, no decurso da licitação, não agir com lisura e decoro e/ou atentar contra a idoneidade da Secretaria Municipal de Educação, ou quando o representante legal da licitante se portar inconvenientemente durante a licitação, sem que lhe assista o direito à reclamação ou indenização de qualquer natureza;

17.9. As especificações técnicas do presente **EDITAL**, nominadas sob qualquer título, integram o mesmo para todos os fins de direito e obrigações, cabendo pois à licitante e/ou futura adjudicatária observá-las rigorosamente quando da elaboração de sua proposta.

17.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos de acordo com as normas do regulamento de Licitações da Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações e demais legislação aplicável.

17.11. Fica eleito o foro da Cidade de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas da presente Tomada de Preços.

17.12. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile, enviados ao endereço abaixo, até 05 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas e serão atendidos, pela Comissão de Licitação que responderá por escrito ao interessado. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – Comissão de Licitação

Rua Professora Noêmia Belém, s/n, Centro – Vigia de Nazaré/Pará

www.cplvigia@gmail.com

17.13. Os editais poderão ser adquiridos através do site: <http://www.cplvigia@gmail.com>

18 - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA TOMADA DE PREÇOS:

ANEXOS:

-ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

-ANEXO II - DECLARAÇÃO, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988

-ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVINIENTES E IMPEDITIVOS

-ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

-ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

-ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

-ANEXO VII – COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

-ANEXO VIII– COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS – HORISTAS.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

- ANEXO IX – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS - MENSALISTA
- ANEXO X – RESUMO FINANCEIRO (**Parte integrante do CD ROOM**).
- ANEXO XI - PLANILHA DE PREÇOS (**Parte integrante do CD ROOM**).
- ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA.
- ANEXO XIII- PROCURAÇÃO E CREDENCIAMENTO.
- ANEXO XIV- DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
- ANEXO XV- PROJETO BASICO.

Vigia de Nazaré-PA, 21 de março de 2019

Gilvandro Araújo da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PMVN



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

ANEXO I

CONTRATO Nº/2019- SEMED

“PELO PRESENTE INSTRUMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIGIA DE NAZARÉ, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica”

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIGIA DE NAZARÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 29.517.467/0001-95, com sede nesta cidade à **Rua José Augusto Correa, s/n- Centro - CEP: 68.780.000**, neste ato representada por seu Titular Sr. **HAMILTON SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 698.089.612-15, residente e domiciliado nesta cidade, CEP: 68.780.000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa, com CNPJ nº, com sede na, CEP:, tel /fax: (...), e-mail:, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-004 SEMED**, tudo de conformidade com Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar no 123, de 14.12.2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Aplicando-se, subsidiariamente, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA EMEF QUIRINO NAZARÉ FERNADES, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO VIGIA DE NAZARÉ /ESTADO DO PARÁ**, que serão utilizados conforme as demandas e necessidades de cada órgão, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no projeto básico do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1.O valor **global estimado** do presente contrato é de: **R\$ 586.804,09 (Quinhentos e Oitenta e seis mil, Oitocentos e Quatro Reais e Nove Centavos).**

2.2.As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária, consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré Pará, conforme quadro abaixo:

ITEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO POR FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
------	---	-------------------------	------------------------



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

01	15200000	12.361.0003.1.035	44.90.51.00
-----------	-----------------	--------------------------	--------------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 3.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
 - 3.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
 - 3.3.** Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade na execução do objeto deste instrumento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no **Projeto básico** do presente contrato;
 - 3.4.** A **CONTRATANTE** exime-se de qualquer responsabilidade por danos causados pela **CONTRATADA** na entrega dos serviços, objeto do presente contrato, respondendo esta última por quaisquer danos eventualmente causados;
 - 3.5.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, designará por meio de Portaria os servidores, aptos a proceder a fiscalização de entrega dos serviços, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- a) No caso de mudança de fiscal e/ou suplente de fiscal, não será necessário a elaboração de termo aditivo, apenas a emissão/publicação de portaria do fiscal substituto.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. GERAIS

- 4.1.1.** São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
- 4.1.2.** Responsabilizar-se integralmente pelo serviço prestado nos termos da legislação vigente e exigências contidas no edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos as normas da **CONTRATANTE**;
- 4.1.3.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE**;
- 4.1.4.** Prestar o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário ao serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 4.1.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a **CONTRATANTE** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 4.1.6.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);
- 4.1.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço objeto dessa licitação;
- 4.1.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sobre os serviços ofertados;
- 4.1.9.** Apresentar relatório de entrega do material, em papel timbrado da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pelo órgão participante;
- 4.1.10.** A licitante vencedora deverá no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART) CREA ou RRT CAU da referida obra.
- 4.1.11.** Cumprir as demais obrigações expressas no **Anexo I** do edital.

4.2. OPERACIONAIS



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

- 4.2.1.** Prestar o serviço atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Projeto básico – **Anexo I** do Edital;
- 4.2.2.** Atender, de imediato, às alterações solicitadas pelo órgão contratante que não atendam aos pedidos originalmente especificados;
- 4.2.3.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.2.4.** Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, causados à Administração ou a terceiros, por seus empregados ou representantes, na forma do artigo 70 da Lei 8.666/93, após regular procedimento de apuração;
- 4.2.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1.** O contrato a ser firmado, terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial da União**;
- 5.2.** A **CONTRATADA** deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação;
- 5.3.** Como condição para celebração do Contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.4.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto na Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, bem como autorização e medição da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 - 6.1.1.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela licitante vencedora de acordo com os seguintes procedimentos:
 - 6.1.2.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a licitante vencedora apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
 - 6.1.3.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
 - 6.1.4.** Se a licitante vencedora vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.
- 6.2.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Vigia de Nazaré-PA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar,



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela licitante vencedora, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

6.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a licitante vencedora regularizar o cronograma na etapa subsequente.

6.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela licitante vencedora não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.2.3. Após a aprovação, a licitante vencedora emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

6.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela licitante vencedora, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

6.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/ Fatura apresentada pela licitante vencedora com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratuais, nominalmente identificados;

b) Da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

6.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.5.2. A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela licitante vencedora, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

- 6.9.** Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução das obras, com as respectivas datas de admissão;
- 6.10.** Comprovante dos pagamentos de seus salários referente ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;
- 6.11.** Comprovante do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e FGTS dos trabalhadores da obra;
- 6.12.** Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa do empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a Justiça do Trabalho, onde conste expressamente a exclusão da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1.** As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame;
- 7.1.1.** São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
II. Fazer Declaração Falsa.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
III. Apresentar documentação falsa.	- Advertência; - Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

	licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
V. Cometer fraude fiscal	- Advertência; - Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VIII. Entregar o objeto fora do prazo	- Advertência;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	<ul style="list-style-type: none">- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
XII. Inexecução parcial do contrato.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso referente ao valor do Contrato.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

	<ul style="list-style-type: none">-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
XIII. Inexecução total.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 20% (vinte por cento), do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF

7.2. Nas ocorrências dos itens II, III, V, XII e XIII do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

7.2.1. Os fatos incurso nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados à Procuradoria Geral do Município de Vigia de Nazaré-PA para providências cabíveis.

7.3. DA MULTA

7.3.1. Na hipótese da multa atingir o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que a empresa fornecedora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Projeto Básico.

7.3.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

7.3.3. A defesa do interessado no respectivo processo deve ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

7.3.4. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

7.3.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior.

7.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA -DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

8.1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo;

8.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese prevista no artigo **77, 78,79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Secretaria Municipal de Educação, através da **Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SEINFRA - PMVN** designará, por meio de Portaria, o(a) servidor(a), que irá proceder a fiscalização do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União em conformidade com o Art. 61, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1. A fiscalização do Contrato;

11.2. A alteração Contratual, conforme Art. 65, da Lei 8.666/1993.

As questões decorrentes deste instrumento que não poderem ser dirimidas administrativamente deverão ser processadas e julgadas no Foro Comarca de Vigia de Nazaré e, se houver utilização de Recurso Federal, será competente para o julgamento do litígio o foro de uma das varas federais da Secção Judiciária do Pará

Vigia de Nazaré, _____

PREF. MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Contratada

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

Nome: _____

Nome: _____

CPF n.º \ _____

CPF n.º _____

CPF n.º _____

CPF n.º _____

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

TOMADA DE PREÇOS N.º. ____/2019

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n.º (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG n.º..... e do CPF
n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27,
da Lei federal n.º 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a
superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 2019

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA CPF)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TOMADA DE PREÇOS N.º. ____/2019

Atestamos para fins de participação na **Tomada de Preços n.º/2019, SEMED**, que visitamos “ in loco” o(s) local(ais) onde será(ão) realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta financeira.

Vigia de Nazaré (PA), ____ de _____ de 2019.

(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TOMADA DE PREÇOS N°./2019

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLACA DE OBRAS E PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS.

Declaramos para os devidos fins de classificação na TOMADA DE PREÇOS N° 2/2019-004 SEMED, que tomamos conhecimento e estamos de acordo com as exigências contidas no Edital, ao que se refere: as Especificações Técnicas e/ ou Memoriais; a Placa de Obras e aos Preços Máximos admissíveis, referentes a obra supra mencionada.

Vigia de Nazaré-PA, ____ de _____ de 2019.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

**ANEXO VI
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(MODELO QUE DEVERÁ SER ADAPTADO AO PERÍODO DE
EXECUÇÃO DA OBRA)**

OBRA:

PROJETO:

MODALIDADE:

MUNICÍPIO:

DATA:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO/2019

ITEM	SERVIÇOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO						TOTAL	%
01									
02									
03									
04									
05									
06									
07									
08									
09									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
21									
	PARCIAIS SIMPLES								



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

	PERCENTUAIS SIMPLES (%)								
	TOTAL ACUMULADAS								
	PERCENTUAIS ACUMULADOS(%)								

ANEXO VII

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. ____/2019 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/SEMED

DATA:

A	BONIFICAÇÃO	(A)=	
B	DESPESAS INDIRETAS	(B)=	
B 1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA PROPONENTE	(1)=	
B 2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	(2)=	
	B 2 1) Mão-de-Obra Indireta		
	B 2 2) Materiais de Consumo Administrativo		
	B 2 3) Conservação e Manutenção do Canteiro de Apoio		
	B 2 4) Medicina e Segurança do Trabalho		
	B 2 5) Segurança Patrimonial		
B 3	IMPOSTOS	(3)=	
	B 3 1) PIS		
	B 3 2) ISS/ICMS		
	B 3 3) COFINS		
TOTAL TAXA DE B.D.I.			

OBSERVAÇÕES:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

- 1.** De acordo com a legislação, as taxas de leis sociais incidem sobre os preços de mão-de-obra. A discriminação dos fatores que as compõem e a determinação das taxas de risco, inerentes aos contratos de trabalho podem ajudar no estabelecimento de um critério ou orientação para a elaboração do orçamento de cada empresa.
- 2.** Na composição de leis sociais não foram considerados alguns itens pela dificuldade em aferi-los ou pela sua baixa representatividade no cálculo:
 - 2.1.** Dispensa do empregado no mês que antecede o dissídio;
 - 2.2.** Assistência gratuita aos filhos e dependentes dos empregados em creches e pré-escolas.
 - 3.3.** Após os cálculos dos custos diretos, há necessidade de uma previsão dos custos indiretos envolvidos na administração do negócio da empresa executante. Tal previsão geralmente é feita com base na aplicação da taxa de B.D.I - Benefício e Despesas Indiretas.
- 4.** Os itens abaixo não são considerados em nosso estudo de leis e devem ser incluídos nas Despesas Indiretas:
 - 4.1.** PIS/ PASEP, pela sua similaridade com um imposto, uma vez que incide sobre as receitas operacionais;
 - 4.2.** COFINS, uma vez que incide sobre a Receita Bruta.

(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

– COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS – (HORISTAS)

TOMADA DE PREÇOS Nº. _____/2019.

TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DE TRABALHO HORISTAS			
A- Encargos Sociais Básicos		%	%
A.1	Previdência Social		
A.2	Fundo de Garantia por tempo de serviço		
A.3	Salário Educação		
A.4	Serviço Social da Indústria (SESI)		
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)		
A.6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)		
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)		
A.8	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho (INSS)		
B- Encargos Sociais que recebem as incidências de "A"			
B.1	Repouso Semanal e Feriados		
B.2	Auxílio-enfermidade		
B.3	Licença-paternidade		
B.4	13º Salário		
B.5	Dias de chuva/faltas justificadas/acidentes de trabalho/greves/alta ou atraso na entrega de materiais ou serviços de obra/outras dificuldades		
C- Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de "A"			
C.1	Depósito por despedida injusta: 50% sobre [A .2+(A .2 x B)] (supondo apenas rescisões por despedida injusta).		
C.2	Férias (indenizadas)		
C.3	Aviso Prévio Indenizado		



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

D- Taxas da Reincidências	
D.1	Reincidência de A sobre B
	E- Insumos
	E.1
	E.2
	E.3
	E.4
	PORCENTAGEM TOTAL
	(**) adotado

OBS: Esta planilha é exemplificativa. Poderá ser alterada de acordo com a especificidade da empresa licitante e/ou alterações da lei.

(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

**ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS – (MENSALISTA)**

**COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS PARA FINS
DA TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/SEMED**

Taxas de Leis Sociais e Riscos do Trabalho Mensalista			
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	%	%
A 1	Previdência Social		
A 2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço		
A 3	Salário – Educação		
A 4	Serviço Social da Indústria – SESI		
A 5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI		
A 6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa – SEBRAE		
A 7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA		
A 8	Seguro contra os Acidentes de Trabalho (INSS)		
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		
B 1	Salário		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		
C 1	Depósito por despedida injusta: 50% sobre [A2+ (A2xB)] (supondo apenas rescisões por despedida injusta)		
C 2	Férias (indenizadas)		
C 3	Aviso prévio indenizado		
D	TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS		
D 1	Reincidência de A sobre B		
E	INSUMOS		
E 1	Vale Transporte		
E 2	Vale Alimentação		
E 3	Seguro de Vida em Grupo		
E 4	Outros		
		PORCENTAGEM TOTAL	
		(**) adotado	



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

OBS: Esta planilha é exemplificativa. Poderá ser alterada de acordo com a especificidade da empresa licitante e/ou alterações da lei.

ANEXO X

(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)

RESUMO FINANCEIRO

(Parte integrante do CD ROOM)

Disponível aos interessados na Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEINFRA

Endereço: PA 140, s/n ao lado do INSS.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

ANEXO XI

PLANILHA DE PREÇOS

(Parte integrante do CD ROOM)

**Disponível aos interessados na Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEINFRA
Endereço: PA 140, s/n ao lado do INSS.**



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - SEMED
Rua professora Noêmia Belém s/nº, 2º andar, centro.
ATT: Comissão de Licitação
REF: Tomada de Preços nº 2/2019-004 SEMED

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)..... (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito (a) no CPF/MF sob nº, do EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-004 SEMED, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, não se enquadrando nas vedações constantes do parágrafo 4º, art. 3º, do referido Diploma Legal

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

ANEXO XIII

PROCURAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Por este instrumento público de procuração ou instrumento particular, a empresa
..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., com sede na (endereço completo), Bairro ...
....., Município de, Estado do ...
....., com CEP:, nomeia como procurador(a)
o(a) Sr.(a)
(nome do procurador), (nacionalidade, cidade de nascimento,
profissão, estado civil, etc.), portador (a) da cédula de identidade RG nº do
Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº
....., residente na (endereço completo),
Bairro, Cidade de, Estado
do, com CEP, a representá-la na licitação
instaurada pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, na modalidade
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-004 SEMED, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame em nome da
empresa supramencionada, bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.

Local e Data.

(Firma Reconhecida em Cartório Representante da Empresa Outorgante)
(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Tomada de Preços: nº 2/2019-004 SEMED

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº _____, PC/(UF), e do CPF nº _____, na condição de representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado simplesmente (Licitante), para fins do disposto no Edital do **Tomada de Preços** nº ____/2019, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do **Tomada de Preços** nº ____/2019 foi elaborada de maneira independente pela empresa licitante, e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Tomada de Preços** nº ____/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Tomada de Preços** nº ____/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Tomada de Preços** nº ____/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Tomada de Preços** nº ____/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Tomada de Preços** nº ____/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Tomada de Preços** nº ____/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Tomada de Preços** nº ____/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitação - PMVN responsável pelo certame antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Noêmia Belém, s/n- Centro - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

ANEXO XV

PROJETO BASICO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Disponível aos interessados na Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEINFRA

Endereço: PA 140, s/n ao lado do INSS.